



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *CONTRATOS N.º 11/2024 AO N.º 13/2024*
- *ATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 AO Nº 18/2024*
- *PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato nº 29/2023*
- *RESUMOS DOS ATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSAS Nº 15/2024 AO Nº 18/2024*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CONTRATO N.º 11/2024
Dispensa de Licitação nº 15/2024
Processo Administrativo nº 15/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30, daqui por diante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **VICENTE M MICUCCI JUNIOR**, CNPJ nº **03.391.245/0001-85**, sediada à Pça Firmino Sampaio Neto, nº 35, Centro, Piritiba – Bahia, neste ato representada pela Srª. **ARLINE GARDENIA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF: 768.275.855-49.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato é o fornecimento de cadeiras e ventilador, destinados à modernização da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo e tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, ACOLCHOADA SEM BRAÇO	10	UND	Zurik	288,90	2.889,00
02	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO	08	UND	Gardan	412,00	3.296,00
03	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS (TAMANHO MENOR)	02	UND	Bonatto	609,00	1.218,00
04	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	01	UND	Mondial	299,00	299,00
Valor total: R\$						7.702,00

O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado à contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 7.702,00 (Sete mil e setecentos e dois reais)**.

O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, de acordo condições da Contratante, contados a partir do aceite da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) deverá(ao) ser emitida(s) após cada fornecimento.

12.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



O prazo de execução para a entrega dos equipamentos será de no máximo 05 (cinco) dias, após a ordem de compras efetuada pela Contratante e vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, tendo seu início a partir da presente data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Contratada de acordo com a ordem de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 15/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1.001 – Modernização da Casa Legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado a servidora **Graziele Araújo Reis - CPF Nº 030.820.925-78**, Assessora Parlamentar e fiscal de contratos do Legislativo, conforme **Portaria nº 02/ 2023 de 02 de janeiro de 2023**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

§ 2º - Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento e/ou execução em definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



§ 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O contratante providenciará a divulgação do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, e competente o juízo da comarca do Município preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Piritiba-BA, 07 de junho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

VICENTE M MICUCCI JUNIOR
ARLINE GARDENIA DA SILVA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



CONTRATO N.º 12/2024
Dispensa de Licitação nº 16/2024
Processo Administrativo nº 16/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30, daqui por diante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **VICENTE M MICUCCI JUNIOR**, CNPJ nº **03.391.245/0001-85**, sediada à Pça Firmino Sampaio Neto, nº 35, Centro, Piritiba – Bahia, neste ato representada pela Srª. **ARLINE GARDENIA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF: 768.275.855-49.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato é o fornecimento de impressoras, computadores e notebook, destinados a manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo e tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	IMPRESSORA COLORIDA RECARREGÁVEL COM GAVETA DIGITALIZADORA E WI-FI	02	UND	Epson	2.980,00	5.960,00
02	IMPRESSORA LASER PRETO COM GAVETA DIGITALIZADORA E WI-FI, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE PELO MENOS 6,3 SEGUNDO	01	UND	HP	3.490,00	3.490,00
03	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE PELO MENOS 3,40GHZ, MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 8 GB, SSD DE PELO MENOS 240 GB, TECLADO ABNT, MOUSE, MONITOR DE PELO MENOS 20 POLEGADAS	02	UND	Green	1.639,00	3.278,00
04	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE PELO MENOS 3,40 GHZ, MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 8GB; SSDE DE PELO MENOS 240 GB.	01	UND	Samsung	3.159,00	3.159,00
Valor total: R\$						15.887,00

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado à contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 15.887,00 (Quinze mil e oitocentos e oitenta e sete reais)**.

O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, de acordo com as condições da Contratante, contados a partir do aceite da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) deverá(ao) ser emitida(s) após cada fornecimento.

12.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução para a entrega dos equipamentos será de no máximo 05 (cinco) dias, após a ordem de compras efetuada pela Contratante e vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, tendo seu início a partir da presente data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Contratada de acordo com a ordem de acordo Termo de Referência do Processo Administrativo nº 16/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**São obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1.001 – Modernização da Casa Legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica designado a servidora **Graziele Araújo Reis** - CPF Nº 030.820.925-78, Assessora Parlamentar e fiscal de contratos do Legislativo, conforme

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Portaria nº 02/ 2023 de 02 de janeiro de 2023, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

§ 2º - Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento e/ou execução em definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

§ 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O contratante providenciará a divulgação do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, e competente o juízo da comarca do Município preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Piritiba-BA, 07 de junho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

VICENTE M MICUCCI JUNIOR
ARLINE GARDENIA DA SILVA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



CONTRATO N.º 13/2024
Dispensa de Licitação nº 17/2024
Processo Administrativo nº 17/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30, daqui por diante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **VICENTE M MICUCCI JUNIOR**, CNPJ nº **03.391.245/0001-85**, sediada à Pça Firmino Sampaio Neto, nº 35, Centro, Piritiba – Bahia, neste ato representada pela Srª. **ARLINE GARDENIA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF: 768.275.855-49.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato é o fornecimento de ar condicionados, destinados a manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo e tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	AR CONDICIONADO 24.000 BTUs	01	UND	Philco	6.289,00	6.289,00
02	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	01	UND	Agratto	2.669,00	2.669,00
03	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs	03	UND	Agratto	2.519,00	7.557,00
Valor total:					R\$	16.515,00

O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado à contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 16.515,00 (Dezesseis mil e quinhentos e quinze reais)**.

O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, de acordo condições da Contratante, contados a partir do aceite da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) deverá(ao) ser emitida(s) após cada fornecimento.

12.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução para a entrega dos equipamentos será de no máximo 05 (cinco) dias, após a ordem de compras efetuada pela Contratante e vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, tendo seu início a partir da presente data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso entre as partes.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Contratada de acordo com a ordem de acordo Termo de Referência do Processo Administrativo nº 17/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**São obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1.001 – Modernização da Casa Legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado a servidora **Graziele Araújo Reis - CPF Nº 030.820.925-78**, Assessora Parlamentar e fiscal de contratos do Legislativo, conforme **Portaria nº 02/ 2023 de 02 de janeiro de 2023**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

§ 2º - Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento e/ou execução em definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

§ 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O contratante providenciará a divulgação do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, e competente o juízo da comarca do Município preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Piritiba-BA, 07 de junho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

VICENTE M MICUCCI JUNIOR
ARLINE GARDENIA DA SILVA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2024

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Aquisição de cadeiras e ventilador, destinados à modernização da Câmara de Vereadores de Piritiba.
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa VICENTE M MICUCCI JUNIOR
CPF/CNPJ:	03.391.245/0001-85
ENDEREÇO:	Pça Firmino Sampaio Neto, nº 35, Loja Centro, Piritiba - Bahia
VALOR DO CONTRATO:	7.702,00 (Sete mil e setecentos e dois reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	1.001 – Modernização da Casa Legislativa
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	Para suprir as necessidades e dar condições de trabalho aos servidores e visitantes que frequentam a Câmara de Vereadores torna-se de extrema necessidade a aquisição, e será realizado por Dispensa de Licitação por entender-se que o valor da despesa pretendida encontra-se dentro dos limites legais.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2024

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Aquisição de equipamentos e informática (impressoras, computadores e notebook), destinados à modernização da Câmara de Vereadores de Piritiba.
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa VICENTE M MICUCCI JUNIOR
CPF/CNPJ:	03.391.245/0001-85
ENDEREÇO:	Pça Firmino Sampaio Neto, nº 35, Loja Centro, Piritiba - Bahia
VALOR DO CONTRATO:	15.887,00 (Quinze mil e oitocentos e oitenta e sete reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	1.001 – Modernização da Casa Legislativa
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	Para que possamos manter a Casa Legislativa em condições perfeitas para um desenvolvimento de qualidade dos seus trabalhos administrativos, faz-se de extrema necessidade a aquisição, uma vez que não existem equipamentos suficientes para atender a demanda existente, sendo efetuado através de Dispensa de Licitação pois o valor da despesa pretendida encontra-se prontamente abaixo do limite previsto na Lei.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	 ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	 PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2024

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Aquisição de ar condicionados, destinados à modernização da Câmara de Vereadores de Piritiba.
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa VICENTE M MICUCCI JUNIOR
CPF/CNPJ:	03.391.245/0001-85
ENDEREÇO:	Pça Firmino Sampaio Neto, nº 35, Loja Centro, Piritiba - Bahia
VALOR DO CONTRATO:	16.515,00 (Dezesseis mil e quinhentos e quinze reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	1.001 – Modernização da Casa Legislativa
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	Promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalhos dos servidores, Edis e demais pessoas, sendo que a despesa por Dispensa de Licitação não irá entrar em confronto, pois encontra-se dentro dos limites previstos pela Lei.
UNIDADE SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa	ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Em: ____ / ____ / ____	PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18/2024

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores		
SOLICITAÇÃO:	Aquisição de jogo de tração e pneu, destinado à motocicleta HONDA/NXK160 BROS ESDD, Placa PKJ 8836, pertencente à Câmara Municipal de Piritiba		
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa B.S. BARRETO SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME		
CPF/CNPJ:	16.836.301/0001-90		
ENDEREÇO:	Rua Regis Pacheco, nº 16, Centro, Piritiba – Bahia		
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal		
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo		
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021		
JUSTIFICATIVA:	Manter a motocicleta da Câmara Municipal e perfeitas condições de uso, dando segurança aos seus condutores e pessoas que utilizam dos mesmos, sendo que a realização da despesa por Dispensa de Licitação na ferir a Lei, pois o valor total estimado está dentro dos limites previstos e com seu preço/item conforme comercializado no mercado.		
UNIDADE SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba		
	_____ ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo		
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa			
Em: ____ / ____ / ____	_____ PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente		

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



A

Empresa LYS CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Portal da Cordoaria, nº 94, Centro
Miguel Calmon - Bahia

Prezados Senhores,

Com o objetivo de dar continuidade aos serviços já existentes, de caráter contínuo, visando sempre o bom desenvolvimento da Administração, considerando a necessidade e a boa prestação dos serviços que vem sendo realizado por esta Empresa através do Contrato nº 29/2023, firmado em 02 de junho de 2023, referente ao Pregão Presencial nº 05/2023, indagamos o mesmo se à interesse na prorrogação e renovação do presente contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

Certo de poder contar com o pronto atendimento por parte de V. Exa., agradeço antecipadamente.

Piritiba(BA), 20 de maio de 2024.

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**Solicitação de Despesa**

Para: Exmº. Senhor
Pedro Igor Pereira Santos
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Piritiba – Bahia

Como a Empresa **LYS CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.332.291/0001-18, sediada à Rua Portal da Cordoaria, nº 94, Centro, Miguel Calmon – Estado da Bahia, neste ato representada pelo sócio Sr. Davino Sampaio Souza Neto, portador da Carteira de Identidade nº 11140182 87, SSP/BA, e CPF nº 006.094.795-04, manifestou interesse em continuar a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em licitações, contratos administrativos, planejamentos para compras do Legislativo, estruturação e capacitação do Setor de Licitações e Contratos, e também é de interesse desta Casa, solicito a realização de Termo Aditivo de prorrogação e renovação para 12 (doze) meses, ao Contrato nº 29/2023, conforme previsto no Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

Piritiba(BA), 27 de maio de 2024.

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Após a confirmação da Empresa **LYS CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.332.291/0001-18, em manter a prestação dos serviços que vem realizando nesta Egrégia Casa e análise da conveniência da continuação da despesa pretendida, delibero pela abertura do Processo Administrativo para a realização de Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e tramitação pelos Departamentos:

1 – Setor Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2 - Encaminhamento à Comissão de Licitações e Contratos, para abertura do Processo Administrativo e demais atos pertinentes à referida comissão;

2 - Encaminhamento ao Setor Jurídico para análise e parecer sobre a realização do Termo Aditivo.

Piritiba (BA), 28 de maio de 2024.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Exmº. Sr.
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
DD. Presidente do Legislativo

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, para a realização do primeiro Termo Aditivo de prorrogação e renovação ao contrato nº 29/2023, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as despesas decorrentes, e serão alocadas à dotação orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do orçamento anual de 2024, mediante a seguinte classificação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
PODER LEGISLATIVO	
ÓRGÃO:	1 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
SECRETARIA:	01.01.01 – Câmara Municipal
UNIDADE:	01.01.01 – Câmara Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00

() fornecimento (X) Serviço () Obras

Piritiba (BA), 28 de maio de 2024.

ODAILTON PEREIRA ARAÚJO
CRC-BA 020.817/O-7
Responsável pelo Setor Contábil

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024**

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA – BAHIA.

OBJETO: Elaboração de Termo Aditivo de prorrogação e renovação ao contrato nº 29/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba e a Empresa **LYS CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**

REGIME LEGAL: Art.57, Inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

AUTUAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 01/2023, através do seu Presidente, autuou o Processo Administrativo de **Nº 14/2024**, onde sugere a realização do Termo Aditivo.

Piritiba (BA), 28 de maio de 2024.

GILDON BATISTA SAMPAIO
Presidente da CPL

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



**PARECER
JURÍDICO
(Data 28 ou 29/05/2024)**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**ATO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo Nº 14/2024**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a celebração de Termo Aditivo de prorrogação e renovação ao Contrato nº 29/2023, pelo período de 12 (doze) meses, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município de Piritiba a Empresa **LYS CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.332.291/0001-18, sediada à Rua Portal da Cordoaria, nº 94, Centro, Miguel Calmon – Estado da Bahia, através do Contrato nº 01/2023, que possui como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em licitações, contratos administrativos, planejamentos para compras do Legislativo, estruturação e capacitação do Setor de Licitações e Contratos.

Publique-se,

Piritiba/BA, 31 de maio de 2023.

PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**DESPACHO FINAL****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Fica a Comissão Permanente de Licitação deste Legislativo autorizada a proceder à elaboração do Termo Aditivo de prorrogação e renovação pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato original nº 29/2023, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Piritiba e a Empresa **LYS CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.332.291/0001-18, sediada à Rua Portal da Cordoaria, nº 94, Centro, Miguel Calmon – Estado da Bahia, que possui como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em licitações, contratos administrativos, planejamentos para compras do Legislativo, estruturação e capacitação do Setor de Licitações e Contratos.

Piritiba (BA), 31 de maio de 2024.

PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30.

CONTRATADA: Empresa **LYS CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.332.291/0001-18, sediada à Rua Portal da Cordoaria, 94, Centro, Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. **DAVINO SAMPAIO SOUZA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 11140182 87, SSP/BA e o C.P.F nº 006.094.795-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e renovação ao Contrato nº 29/2023, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em licitações, contratos administrativos, planejamentos para compras do Legislativo, estruturação e capacitação do Setor de Licitações e Contratos, conforme o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Sexta do Contrato nº 29/2023, a viger de 03/06/2024 à 02/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

Para cumprimento das obrigações financeiras do presente Termo, fica renovado em R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) o valor estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato nº 29/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/2023, não especificamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Piritiba – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Termo Aditivo de Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Piritiba-BA, 31 de maio de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

LYS CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
DAVINO SAMPAIO SOUZA NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 15/2024

Processo Administrativo nº 15/2024. . **Contrato** nº 11/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba-BA. **Contratada:** Empresa VICENTE M MICUCCI JUNIOR, CNPJ nº 03.391.245/0001-85, sediada à Pça Firmino Sampaio Neto, nº 35, Centro, Piritiba – Bahia; **Objeto:** Fornecimento de cadeiras e ventilador, destinados à modernização da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba; **Valor global:** R\$ 7.702,00 (Sete mil e setecentos e dois reais). **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação:** 07/06/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 16/2024

Processo Administrativo nº 16/2024. . **Contrato** nº 12/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba-BA. **Contratada:** Empresa **VICENTE M MICUCCI JUNIOR**, CNPJ nº 03.391.245/0001-85, sediada à Pça Firmino Sampaio Neto, nº 35, Centro, Piritiba – Bahia; **Objeto:** Fornecimento de impressoras, computadores e notebook, destinados a manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba; **Valor global:** R\$ 15.887,00 (Quinze mil e oitocentos e oitenta e sete reais). **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação:** 07/06/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 17/2024

Processo Administrativo nº 17/2024. **Contrato** nº 13/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba-BA. **Contratada:** Empresa VICENTE M MICUCCI JUNIOR, CNPJ nº 03.391.245/0001-85, sediada à Pça Firmino Sampaio Neto, nº 35, Centro, Piritiba – Bahia; **Objeto:** Fornecimento de ar condicionados, destinados a manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba; **Valor global:** R\$ 16.515,00 (Dezesseis mil e quinhentos e quinze reais). **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação:** 07/06/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2024

Processo Administrativo nº 18/2024. **Órgão solicitante:** Presidência da Câmara Municipal de Piritiba-BA. **Objeto:** Aquisição de jogo de tração e pneu, destinado à motocicleta HONDA/NXK160 BROS ESDD, Placa PKJ 8836, pertencente à Câmara Municipal de Piritiba. **Fornecedor:** Empresa B.S. BARRETO SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 16.836.301/0001-90, sediada à Rua Regis Pacheco, nº 16, Centro, Piritiba – Bahia. **Valor global:** R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais). **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação:** 07/06/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br